



Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

## REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Gênis Engers

Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares, e se acatado e aprovado, seja encaminhado ao executivo municipal o seguinte REQUERIMENTO: \_\_\_\_\_/2022.

Requeiro que o poder público Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, crie novos espaços junto aos locais de concentração de turistas (Parque Arno kunz, Parque do CEI, Parque do Trabalhador) para que o artesanato local possa comercializar os seus produtos. Projeto de lei, conforme minuta em anexo, **“(VALORIZANDO A NOSSA ARTE) DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA OS ARTESÃOS LOCAL, COMERCIALIZAR OS PRODUTOS QUE PROVEM DA ATIVIDADE ARTESANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Justificativa:** Quando o turista visita um ambiente diferente do que está acostumado a frequentar fica com vontade de levar um pouco do lugar. Desta forma o artesanato se torna um atrativo para os visitantes e uma alternativa de renda para os artesões. Possibilitar aos artesãos locais explorar novos lugares em nossa cidade irá fomentar ainda mais o segmento, difundindo o talento e a nossa arte com a região.

Sem mais nada a solicitar, expressamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

---

**Jerri Moraes**  
Vereador (MDB)



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 18 DE NOVEMBRO 2022.

**“(VALORIZANDO A NOSSA ARTE) DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA OS ARTESÃOS LOCAL, COMERCIALIZAR OS PRODUTOS QUE PROVEM DA ATIVIDADE ARTESANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** Fica criado o programa “VALORIZANDO A NOSSA ARTE” que dispõe sobre espaço para comercializar os produtos do nosso artesanato local.

**Art. 2º** Fica estabelecido que os locais com concentração de turistas em nossa cidade, serão foco de implementação do comércio artesanal local.

**I** – Estarão aptos à utilização desses espaços de comércio, os artesãos pertencentes as associações existentes no Município, reconhecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e ou formalmente autorizados pela mesma.

**Art. 3º** Os Espaços para essa comercialização será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 4º** A presente lei estabelece como locais de concentração de turistas o Parque Arno kunz, Parque do CEI, Parque do Trabalhador e o Largo Irmãos Vetter.

**I** – Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo estabelecer novos espaços para a aproximação deste ramo de comércio aos turistas de nossa cidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 18 de novembro de 2022.

---

**Jerri Moraes**  
Vereador (MDB)